



## **CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 01/2017**

**OBJETO: Processo de Seleção para o Programa Incentivo à Pesquisa e à Tradução da Obra de Haroldo de Campos, da Casa das Rosas – Centro de Referência Haroldo de Campos.**

A **POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura**, organização social de cultura, com sede na Rua Lubavitch, nº64, Bom Retiro, São Paulo – SP, CEP 01123-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.894.851/0001-25, torna público que abriu processo para selecionar projetos de pesquisadores ou tradutores, vinculados à universidade ou autônomos, objetivando preencher 2 (duas) vagas do Programa Incentivo à Pesquisa e Tradução da Obra de Haroldo de Campos, da Casa das Rosas – Centro de Referência Haroldo de Campos, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

### **1. JUSTIFICATIVA**

O poeta, tradutor e ensaísta Haroldo de Campos (São Paulo, 1929-2003), cujo acervo bibliográfico e uma amostra de objetos pessoais e de arte se tornaram patrimônio do Estado de São Paulo em 2004, se destaca no cenário intelectual e literário brasileiro como coinventor da Poesia Concreta; autor de uma obra poética de relevância internacional; introdutor de inúmeros autores da literatura universal no Brasil por meio de suas traduções de diversas línguas; propagador de teóricos contemporâneos nos âmbitos da estética, teoria literária e semiótica; teórico da tradução literária; intelectual com uma contribuição significativa para a reflexão sobre arte, estética e literatura nos meios acadêmicos e na opinião pública; e cultivador do intercâmbio intelectual com artistas e teóricos de todo o mundo.

A obra de Haroldo de Campos, seja no âmbito da poesia, da tradução ou da teoria e crítica literárias, é dotada de grande universalidade e de amplo alcance internacional, considerando-se as diferentes línguas e literaturas a que o poeta dedicou seus estudos e as múltiplas referências histórico-literárias que pontuam seus textos. Todavia, a propagação dessa obra de caráter marcadamente universal requer uma decifração atenta e aprofundada, dada a densidade de informação estética e conceitual que a caracteriza.

Buscando incentivar pesquisadores e tradutores a se dedicarem a autor de tal relevância para a literatura brasileira contemporânea e para a literatura universal, a Casa das Rosas, por meio do Centro de Referência Haroldo de Campos, lançou o Programa de Incentivo à Pesquisa e à Tradução da Obra de Haroldo de Campos, visando ao intercâmbio de informações e de reflexão com propagadores da obra de Haroldo no Brasil e no mundo.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente processo tem por objeto a seleção de projetos de pesquisa sobre a obra poética, tradutória ou crítico-teórica de Haroldo de Campos, ou projetos de tradução, ambos já iniciados e vinculados a um cronograma acadêmico ou de publicação editorial, para participar do Programa de Incentivo à Pesquisa e à Tradução da Obra de Haroldo de Campos, da Casa das Rosas – Centro de Referência Haroldo de Campos.

**2.2.** Serão selecionados 2 (dois) projetos de pesquisa e/ou tradução, sendo um para execução no quarto trimestre de 2017 e outro para o segundo semestre de 2018.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, que possuam, na data de abertura da inscrição, projeto já iniciado de pesquisa ou tradução sobre a obra de Haroldo de Campos, vinculado a um cronograma acadêmico ou a um prazo de publicação editorial.

**3.1.1.** A exigência de um vínculo acadêmico ou editorial do pesquisador e/ou tradutor visa a garantir que o projeto proposto ao Programa seja, de fato, concluído e/ou publicado.

**3.2.** A participação neste processo de seleção pressupõe que o candidato declare que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

**3.3.** Os interessados poderão se candidatar para participar do Programa em apenas 1 (um) ou ambos os períodos de execução, a seu critério.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Os candidatos ao presente processo de seleção deverão proceder sua inscrição no período de **7 de agosto a 29 de setembro de 2017**, mediante o preenchimento, de forma legível, do Requerimento de Inscrição (Anexo Único), que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos e/ou informações:

**4.1.1.** Cópias simples do RG ou RNE e do CPF do candidato, ou do seu passaporte, no caso de estrangeiro domiciliado no exterior;

**4.1.2.** Cópia simples de comprovante de endereço;

**4.1.3.** Descrição da pesquisa em andamento que demonstre a relevância da investigação e a importância de consultar o Acervo Haroldo de Campos para seu desenvolvimento;

**4.1.3.1.** Para os projetos de tradução, o candidato deverá argumentar a escolha de textos (no caso de uma antologia) e os métodos tradutórios adotados;

**4.1.4.** Documentos que comprovem o vínculo acadêmico da pesquisa em questão ou cópia do contrato entre o pesquisador e/ou tradutor e a editora, com a indicação do prazo para a finalização da pesquisa e/ou tradução;

**4.1.4.1.** Não havendo indicação do prazo para finalização nos documentos indicados no item 4.1.4, deverá ser apresentada declaração firmada pelo próprio candidato, atestando qual o prazo limite para ultimar a pesquisa e/ou tradução;

**4.1.5.** Amostra representativa (no mínimo 5 laudas) da pesquisa e/ou tradução em andamento;

**4.1.6.** Cronograma de trabalho para o período de participação no Programa, que deverá ser de 30 (trinta) dias, no quarto trimestre de 2017 e/ou no segundo semestre de 2018, dependendo do período para o qual o interessado esteja se candidatando;

**4.1.7.** Currículo do pesquisador e/ou tradutor.

**4.2.** Todos os documentos e informações previstos nos itens 4.1.3, 4.1.3.1, 4.1.4, 4.1.4.1, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 devem ser apresentados em português ou acompanhados de tradução para o vernáculo.

**4.3.** O Requerimento de Inscrição, acompanhado dos documentos e/ou informações elencadas no item 4.1, poderá ser entregue pessoalmente, na Casa das Rosas – Centro de Referência Haroldo de Campos, sito à Avenida Paulista, nº37, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01311-902, de terça a sexta-feira, das 9h às 17h, ou ainda:

- a. por correio, endereçado à Casa das Rosas – Centro de Referência Haroldo de Campos, no endereço supracitado;
- b. via e-mail, pelo endereço eletrônico [crhc@casadasrosas.org.br](mailto:crhc@casadasrosas.org.br).

4.3.1. No caso das inscrições por correio ou via e-mail, serão aceitos os Requerimentos respectivamente postados ou enviados até o dia 29 de setembro de 2017.

4.4. As inscrições são gratuitas.

4.5. Poderão ser solicitados ao candidato outros documentos ou informações durante o processo de seleção ou por ocasião da assinatura do contrato.

## **5. DA BOLSA E DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.**

**5.1.** Cada candidato selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) pelo período de participação no Programa de Incentivo à Pesquisa e à Tradução da Obra de Haroldo de Campos, que será de 30 (trinta) dias.

**5.2.** Caso o candidato selecionado não seja residente na Região Metropolitana de São Paulo, além da bolsa prevista no item 5.1, poderão ser concedidas:

**5.2.1.** Passagens aéreas ou rodoviárias para vinda a São Paulo, no início do Programa e retorno à cidade de origem ao término do Programa;

**5.2.2.** Hospedagem para participação no Programa de Incentivo à Pesquisa e à Tradução da Obra de Haroldo de Campos pelo período de 30 (trinta) dias do Programa;

**5.3.** Ficará a cargo da POIESIS a aquisição das passagens e a contratação da hospedagem.

**5.4.** A bolsa será paga por meio de depósito bancário em conta corrente do candidato selecionado, até o 1º dia útil após o início efetivo do período do Programa.

## **6. DAS CONTRAPARTIDAS PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

**6.1.** Durante o período de permanência no Programa, o participante deverá se colocar à disposição do Centro de Referência Haroldo de Campos para consultas ligadas à sua pesquisa ou tradução. Deverá ministrar um curso ou proferir duas palestras, além de produzir um artigo para ser publicado na revista do CRHC, a Circuladô.

**6.1.1.** A participação nas atividades supracitadas é obrigatória e não terá remuneração extra.

**6.2.** Na última semana de permanência no Programa, o candidato selecionado deverá apresentar à Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos um relatório detalhado sobre as atividades desenvolvidas durante o Programa.

**6.3.** Após a finalização da pesquisa ou da tradução, o candidato selecionado deverá enviar à Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos 1 (uma) cópia digital e 3 (três) cópias impressas da obra concluída.

**6.4.** Havendo a publicação da pesquisa e/ou da tradução, o candidato selecionado se obriga a incluir menção ao incentivo recebido da Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos, nos seguintes termos: *"A execução da presente obra contou com o auxílio de uma bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Incentivo à Pesquisa e à Tradução da Obra de Haroldo de Campos, instituído pela Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos (São Paulo / Brasil)"*.

**6.4.1.** A menção supracitada deverá constar das primeiras páginas da publicação, tanto na língua original da obra como em português, acompanhada do logotipo da Secretaria de Estado da Cultura, POIESIS - Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura e Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos.

**6.5.** A Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos ficará autorizada a publicar, em seu site e outros canais de divulgação de suas atividades - como a revista Circuladô -, trechos das obras escritas ou traduzidas com apoio do Programa.

**6.6.** O não cumprimento das contrapartidas fixadas acarretará o desligamento do candidato selecionado do Programa, se ainda em curso, e a devolução integral dos valores já pagos a título de bolsa de pesquisa e das despesas indenizadas, ambos devidamente atualizados.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **7.1. DA COMISSÃO ESPECIAL**

**7.1.1.** O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Especial constituída por 1 (um) representante da Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos e por 2 (dois) convidados, estudiosos da obra de Haroldo de Campos, não vinculados a Poiesis.

**7.1.2.** A Comissão Especial poderá, a qualquer tempo durante o processo de seleção, solicitar documentos e/ou informações complementares aos candidatos, assinalando prazo razoável para cumprimento.

## **7.2. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS.**

**7.2.1.** Findo o prazo para inscrição, os requerimentos apresentados serão apreciados pela Comissão Especial.

**7.2.2.** Serão inabilitados os candidatos que:

**7.2.2.1.** Apresentarem requerimento de inscrição incompleto e/ou deixarem de apresentar documentos exigidos no item 4.1 deste instrumento;

**7.2.2.2.** Não comprovarem o preenchimento das condições de participação previstas no item 3 deste instrumento;

**7.2.2.3.** Não apresentarem documentos complementares solicitados pela Comissão Especial, no prazo por ela assinalado.

**7.2.3.** Os candidatos que não incorrerem em quaisquer das hipóteses do item 7.2.2 serão declarados habilitados pela Comissão Especial.

## **7.3. DA ESCOLHA DO PROJETO DE PESQUISA E/OU TRADUÇÃO.**

**7.3.1.** Os projetos de pesquisa e/ou tradução apresentados pelos candidatos habilitados serão apreciados pela Comissão Especial, que indicará, motivadamente, o projeto escolhido.

**7.3.2.** Para a escolha do projeto, a Comissão Especial deverá adotar, entre outros parâmetros relevantes, os seguintes critérios:

**7.3.2.1.** Relevância do projeto de pesquisa e/ou de tradução para a compreensão e difusão da obra de Haroldo de Campos no Brasil e no exterior;

**7.3.2.2.** Destaque a aspectos pouco investigados da obra de Haroldo de Campos ou a obras ainda não traduzidas na língua em questão;

**7.3.2.3.** Currículo do pesquisador e/ou tradutor;

**7.3.2.4.** Grau de importância da pesquisa *in loco* para o projeto;

**7.3.2.5.** O estágio de execução da pesquisa ou tradução.

**7.3.3.** Não poderá ser selecionado o mesmo candidato para ambos os períodos objeto do presente processo de seleção.

**7.3.4.** A Comissão Especial poderá optar por não escolher nenhum dos projetos inscritos, se assim entender por bem.

## **7.4. DA DECISÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**7.4.1.** Encerrado o processo de seleção, deverá ser elaborado pela Comissão Especial relatório com indicação dos candidatos selecionados para os períodos objeto do presente processo de seleção.

**7.4.2.** O relatório elaborado deverá ser apreciado e o resultado será homologado pelo Diretor da Casa das Rosas, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Executivo da Poiesis.

**7.4.3.** Inexistindo candidato selecionado, o processo será declarado prejudicado pelo Diretor Executivo da Poiesis.

## **8. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**8.1.** Homologado o processo de seleção, o candidato selecionado será chamado para, no prazo de até 15 (quinze) dias, firmar o competente Termo de Compromisso.

**8.1.1.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado, a critério da Poiesis, por igual ou menor período.

**8.2.** Para a assinatura do Termo de Compromisso poderão ser exigidos do candidato selecionado outros documentos além daqueles já apresentados no curso do processo de seleção.

**8.3.** O não comparecimento para a assinatura do Termo de Compromisso ou a não apresentação dos documentos requeridos no prazo assinalado serão recebidos como desistência do candidato selecionado à participação no Programa.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A decisão do processo de seleção será publicada no site oficial da Poiesis ([www.poiesis.org.br](http://www.poiesis.org.br)), no campo "Editais".

**9.1.1.** Da decisão que homologar o resultado do processo de seleção caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização da decisão no site.

**9.2.** Todas as comunicações e solicitações de informação e/ou documentos aos candidatos poderão ser feitas, a critério da Comissão Especial, por mensagem eletrônica ou por meio de correspondência simples.

**9.2.1.** Caberá ao candidato, durante o processo de seleção, informar a Comissão Especial eventual alteração do endereço eletrônico ou residencial informado por ocasião da inscrição.

**9.3.** Os documentos apresentados pelos pesquisadores e/ou tradutores não serão devolvidos, cabendo à Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos a decisão de arquivá-los ou não.

**9.4.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico [crhc@casadasrosas.org.br](mailto:crhc@casadasrosas.org.br).

**9.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

São Paulo, 25 de julho de 2017.

**Marcelo Tápia**  
Diretor da Casa das Rosas





## ANEXO ÚNICO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**ILMO SR. DIRETOR DA CASA DAS ROSAS – CENTRO DE REFERÊNCIA HAROLDO DE CAMPOS.**

Nome:

Nacionalidade:

Natural de:                      Data de Nascimento    /    /

RG/RN/Passaporte nº    Expedido por:

CPF nº:

Estado civil:

Endereço:    Número      Bairro:

Complemento:

Cidade:    Estado:    CEP:

Tel. Residencial: (    )                      Cel. (    )    Tel. Contato: (    )

E-mail:

**vem requerer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 01/2017, que tem por objeto a seleção para o Programa de Incentivo à Pesquisa e à Tradução da Obra de Haroldo de Campos, para o(s) seguinte(s) período(s):**

(    ) quarto trimestre de 2017, de :    /    /2017 a    /    /2017;

(    ) segundo semestre de 2018, de :    /    /2018 a    /    /2018;

(    ) ambos os períodos, de :    /    /2017 a    /    /2017 e de    /    /2018 a    /    /2018.

(OBS – Nos termos do item 4.1.6, o período de participação no Programa deverá ser de 30 dias).

Seguem anexos os documentos e/ou informações exigidas pelo item 4.1 do edital.

Declaro, por fim, que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições do edital.

**Nestes termos,  
P. deferimento.**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato(a)**